



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de setembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80 com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia eo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 neste ato representados pela Agente de Contratação, **Sra. Aizi de Oliveira Roemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024**, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 16707/2024** e HOMOLOGADA, no dia 16/09/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 133/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição e instalação de película de proteção solar profissional (insulfilm) para aplicação em ambientes das unidades escolares do ensino público do município, e demais unidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João – BA

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. **ADRIANA DA SILVA VIANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.400.908/0001-05 estabelecida na Av. Vasco da Gama nº 2931 - Eng. Velho de Brotas, Salvador/BA CEP: 40.040.290, através da sua representante legal **Sra. Adriana da Silva Viana**, portadora da cédula de identidade nº 06.912.915-00 SSP/BA e CPF Nº 778.612.995-20.

1.2.1.1 **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes;** driuviana@hotmail.com

1.2.2. Cadastro Reserva empresa **33.202.180 SAMUEL LOPES ARAUJO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.202.180.0001/43 estabelecida na Rua Benjamin Constant nº 156 – Mata de São João/BA CEP: 48.280.000, através de sua representante legal **Sr. Samuel Lopes Araujo Filho**, portadora da cédula de identidade nº 1127336207 SSP/BA e CPF Nº 324.446.838-11.

1.2.2.1 **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes;** samuelarj24@gmail.com

1.2.3. Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, com **descrição serviços prestados com indicação dos equipamentos fornecidos, identificação do evento, data e horário**

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR TOTAL	MARCA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR G5 FILM OU SIMILAR DO TIPO FUMÊ (INSULFILME), LINHA PROFISSIONAL DE 5% OU SIMILAR, COM RETENÇÃO MÍNIMA DE 60%, DE ENERGIA SOLAR ANTIRISCO E GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS. INCLUINDO RETIRADA DE PELÍCULA ANTIGA, SE HOVER.	M²	R\$ 46,90	50	1.770	R\$ 83.013,00	Star Film
VALOR TOTAL (OITENTA E TRES MIL E TREZE REAIS)						R\$ 83.013,00	

Registro que a empresa **33.202.180 SAMUEL LOPES ARAUJO FILHO**, ficou com cadastro reserva para o item 1, com proposta no valor total de **R\$100.890,00** (Cem mil, oitocentos e noventa reais)



Pre: unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Assinado por 5 pessoas: ELIANE GONCALVES LOBO SANTOS, SAMUEL LOPES ARAUJO FILHO 32444683811, ADRIANA DA SILVA VIANA, PATRICIA REZENDES LIMA, AIZI DE OLIVEIRA ROEMBERG e AIZA DE OLIVEIRA ROEMBERG. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F e informe o código 54A6-4F18-EC4D-EE7F



ITEM							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR TOTAL	MARCA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR G5 FILM OU SIMILAR DO TIPO FUMÊ (INSULFILME), LINHA PROFISSIONAL DE 5% OU SIMILAR, COM RETENÇÃO MÍNIMA DE 60%, DE ENERGIA SOLAR ANTIRISCO E GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS. INCLUINDO RETIRADA DE PELÍCULA ANTIGA, SE HOUVER.	M²	R\$ 57,00	50	1.770	R\$ 100.890,00	STAR FILMS G5-linha profissional
VALOR TOTAL (CEM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 100.890,00	

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 133/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão estar em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviço emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

2.2.1. em se tratando de compras:

- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade da prestação dos serviços.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Pre: municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Assinado por: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, e SAMUEL LOPES DE LIMA, AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG e ADRIANA DA SILVA VIANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F> e informe o código 54A6-4F18-EC4D-EE7F



2.5. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar que sejam refeitos e/ou corrigidos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, contados a partir da liquidação da despesa pelo setor de Contabilidade, os quais devem ser previamente aceitos e certificados pela Fiscalização e/ou pela comissão de recebimento de materiais, se aplicável, de acordo com os produtos devidamente entregues e instalados de acordo com as condições/especificações constantes na proposta e edital, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS aprovado pela fiscalização, tais pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com as demais exigências em vigor, e serão processados de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.

OBS: O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº01/2021 emitida pela Controladoria Geral do Município.

3.3.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial:

3.3.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.4. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.5. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os seguintes elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a ser pago; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 20 dias corridos, após o atesto.
7. Deverá ser emitida notas para cada recurso.
8. A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Saúde deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.144.137/0001-36.
9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.6. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº 939/2023:



Município de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, acesso https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F e informe o código 54A6-4F18-EC4D-EE7F





Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, respaldada na Lei nº939/2023 de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
07-SEDUC 07001-SEDUC	12	365	0004	2012	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche.
07-SEDUC 07001-SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
09- SEDUR 09001-SEDUR	15	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Informamos a classificação programática, para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei n.º939/2023, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.99	500
		302		2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE.		

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

3.7. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.8.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo respectivo Secretário(a), deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Prazo de entrega dos Itens: O prazo para a entrega dos itens/materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local da entrega:

✓ SEDUR - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

✓ A demanda da SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente deverá ser efetuada no prédio administrativo da mesma no Litoral, localizada nas Alamedas das Amendoeiras, s/n, Imbassai – Mata de São João – BA.

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: ELIANE DE OLIVEIRA ROLEMBERG e ADRIANA DA SILVA VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F>





✓ **SEDUC: - Secretaria Municipal de Educação:**

SEDE

CRECHES:

CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA, Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João - BA.

CRECHE MUNICIPAL PEDRO PAULO DOS SANTOS, Localizada na Rua do Patís, S/N, Entroncamento - Mata de São João - BA.

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CECÍLIA MATOS DE OLIVEIRA, Localizada na Rua Vital Brasil, s/nº, Bom Jesus, Mata de São João - BA.

CRECHE PROFª MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO, Localizada na Rua Carlos Gomes s/nº. Caboré, Mata de São João - BA.

CRECHE MUNICIPAL PROF.ª ISANA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS, Localizada na Rua José Oliveira Costa, s/nº Diamante, Mata de São João - Bahia.

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CELMA MACEDO BRITO, Localizada na Rua Queiroz Monteiro, s/nº Amado Bahia, Mata de São João - BA

ESCOLAS:

COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR BARBOSA, Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João - BA.

LITORAL

CRECHES:

CRECHE CASA DA MATA, localizada na Rua da Igreja, nº 1.000, Imbassaí - Mata de São João/Ba.

CRECHE MARIA SANTOS DA SILVA, localizada na Rua Guabiraba, s/nº, Vila Sauípe - Mata de São João/Ba.

ESCOLAS:

ESCOLA MUNICIPAL ANA DE SANTANA RODRIGUES, Localizada na Rua Direta de Malhadas, s/nº, Malhadas, Mata de São João - BA

ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO, Localizada na Rua Direta, s/nº, Malhadas, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS, Localizada na Rua do campo, s/nº, Açú da Torre, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ISAAC MARAMBAIA, Localizada na Rua Direta do Barro Brando, s/nº, Barro Branco, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, Localizada na Rua Direta de Campinas, s/nº, Campinas, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, Localizada na Avenida ACM, s/nº, Praia do Forte, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA, Localizada na Rua Direta do Pau Grande, s/nº, Pau Grande, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL MAURA MARIA DE JESUS, Localizada em Praia do Forte, s/nº, Mata de São João - BA.

ZONA RURAL

ESCOLAS:

ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO, Localizada no Portão do Lunda, s/nº. JK, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA, Localizada na Vila de Itapeçerica, s/nº, JK, Mata de São João - BA.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS, Localizada na Vila Dantas Junior, Vila de Camaçari, Núcleo Jk, s/nº., Mata de São João - BA.

UNIDADES EM CONSTRUÇÃO / À CONSTRUIR

CRECHE DO AÇUZINHO - Localizada no litoral, Mata de São João - BA.

CRECHE DO MONTE LIBANO - Localizada no Centro, Mata de São João - BA.

CRECHE DO BAIXIO - Localizada no Centro, Mata de São João - BA.

ESCOLA NOVA DO CABORÉ - Localizada no Centro, Mata de São João - BA.

✓ **Secretaria Municipal de Saúde:**

USF ZILDA FEITOSA DIAS - LITORAL, Localizada Povoado de Imbassaí, s/n, Imbassaí - Mata de São João - BA

USF PRAIA DO FORTE - LITORAL, Rua da Foca, s/n, Praia do Forte, Mata de São João - Mata de São João - BA

USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO - LITORAL, Povoado de Açuzinho, s/n - Mata de São João - BA

USF DE SAUÍPE - LITORAL, Rua da Mangueira, s/n, Vila de Sauípe, Mata de São João - BA

USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO - LITORAL, Rua Direta de Malhadas, s/n, Malhadas - Mata de São João - BA

USF ELZA FATEICHA DA SILVA - SEDE, Rua Laurindo Régis, s/n, Baixio - Mundinho - Mata de São João - BA

USF GILVAN FERREIRA DOS SANTOS - SEDE, Rua Carlos Gomes, s/n, Caboré - Mata de São João - BA

USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU - SEDE, Rua Arthur Torres, s/n, Entroncamento - Centro - Mata de São João - BA

USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS - SEDE, Rua Queiroz Monteiro, Dendê - Centro - Mata de São João - BA

USF JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - SEDE, Avenida Bom Jesus, s/n, Bom Jesus - Centro - Mata de São João - BA

USF JOSÉ ALVES GONÇALVES DOS SANTOS - SEDE, Rodovia BA 093, s/n - Monte Libano - Centro - Mata de São João - BA

USF AMADO BAHIA - SEDE, Rua Alfredo Queiroz Monteiro, s/n, Amado Bahia - Centro - Mata de São João - BA

USF GERMANO SEVERINO ALVES - ZONA RURAL, Rua Direta de Itapeçerica, s/n - Itapeçerica - Sede - Mata de São João - BA

USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA - ZONA RURAL, Núcleo Colonial JK, s/n - JK Sede - Mata de São João - BA

USF DAIANE OLIVEIRA MOTA - SEDE, Rua Heitor Viana, s/n - Amado Bahia - Sede - Mata de São João - BA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GOULART DE FREITAS - SEDE, Rua Maurílio Moreira, s/n - Centro - Mata de São João - BA

POLICLINICA - SEDE, Rua Santos Drumont, s/n, Centro - Mata de São João - BA

POLICLINICA - LITORAL, Rua do Açuzinho, s/n, Açuzinho - Mata de São João - BA

PA DE PRAIA DO FORTE - LITORAL, Rua da Foca, s/n, Praia do Forte - Mata de São João - BA

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SEDE, Rua Maurílio Moreira, s/n, Centro - Mata de São João - BA

SAMU LITORAL - Avenida do Farol, s/n - Imbassaí - Mata de São João - BA

Pre:



unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, SAMUEL LOPES ARAUJO FILHO 36444683811, IANE MATRÍCULA 36444683811, ANE DE OLIVEIRA ROLEMBERG e ANDRIANA DOS SANTOS DA SILVA VIANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F>





Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá haver inclusão de novas unidades escolares que a CONTRATANTE venha a construir, adquirir e ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos mesmos (prédios locados), atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

4.1.1. O prazo de garantia da execução dos serviços deverão ser de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.0789, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 5 pessoas: JANE NEVES LIMA, AIZI DE OLIVEIRA POLEMBERG e ADRIANA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F



en

"VA"

an A S

BIANZI

ADBI

- 23

EMBR

3A BO

15/11/20

DE

Original

SIMA

ONEVE

BÍCIA

de
ta
II

es IANIE

58381

- 3244



- ✓ Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- ✓ Entregar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- ✓ Prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- ✓ Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços

✓ A quantidade de itens a ser adquirida será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.

✓ Todos insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais e prestação dos serviços de instalação dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento e execução do serviço, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto.

✓ **Execução dos Serviços.**

✓ A execução dos serviços de instalação se dará mediante autorização expressa da administração, através da Ordem de Serviço.

✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

✓ A CONTRATADA deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.

✓ Se for constatado que o objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foientregue em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objetoentregue por um novo, sem novos custos a administração municipal.

9.2 – da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
 1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário regularização de falhas ou defeitos observados.
 2. É dever da CONTRATANTE fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
 3. A aceitação dos serviços previstos se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas nesta.
 4. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
 5. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços deverá imediatamente e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.
 6. A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João, 17 de setembro de 2024.

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Lobo Santos
Mat.4858

Iane Patricia Neves Lima
Mat.7998

Pre:



Município de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, SAMUEL LOPEZ DE ARAUJO FILHO, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA, IANE PATRÍCIA ROLEMBERG DE OLIVEIRA DA SILVA, IANE PATRÍCIA ROLEMBERG DE OLIVEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54A6-4F18-EC4D-EE7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 18/09/2024 08:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL LOPES ARAUJO FILHO 324.XXX.XXX-11 (CNPJ 332.XXX.XXX-00143) em 18/09/2024 08:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 18/09/2024 08:38:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 18/09/2024 08:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA DA SILVA VIANA (CNPJ 14.400.908/0001-05) em 18/09/2024 14:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/54A6-4F18-EC4D-EE7F>